

LEI N° 654/2011

Antecipa o pagamento da primeira parcela do 13° salário dos Servidores Públicos do Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** no uso de suas atribuições legais Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O 13° salário, de que tratam os artigos 7°, inciso VIII, e 39, § 2°, ambos da Constituição Federal, dependendo da possibilidade financeira, o Município de Pedro Avelino pagará aos Servidores Públicos Municipais, a partir do exercício de 2011, da seguinte forma:

I - No mês do aniversário do servidor, na forma de adiantamento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor apurado a título de 13° salário, tendo como base o mês imediatamente anterior, sem os descontos dos encargos legais;

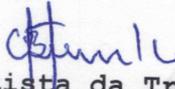
II - Os 50% (cinquenta por cento) remanescentes, por sua vez, em respeito ao que dispõe a legislação Federal, deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de cada exercício, com os descontos dos encargos legais referente a ambas parcelas, se for o caso.

Art. 2° - O disposto neste Projeto de Lei aplica-se aos Servidores ativos, inativos e pensionistas.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2011.


Elson Batista da Trindade
Prefeito

Prefeitura de
PEDRO AVELINO
Trabalhando pelo povo.